

Vitória (ES), Terça-feira, 22 de Abril de 2014.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 137-P**, de 15 de Abril de 2014.

**O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Localizar, nos termos do Inciso II do Art. 35 da Lei Complementar 46/94, ao servidor público efetivo **Jean Gomes de Moraes**, número funcional **3598152**, no Escritório Local de Desenvolvimento Rural de Mimoso do Sul

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir desta data.

Vitória, 15 de Abril de 2014.

**MAXWEL ASSIS DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 138-P**, de 16 de Abril de 2014.

**O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, na forma do Art. 52 da Lei Complementar 46/94, a servidora pública efetiva **Jacimar Villa Coutinho**, número funcional **271278**, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento Financeiro, no período de 06 de maio de 2014 a 05 de junho de 2014, por motivo de gozo das férias do titular.

**ART. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 06 de maio de 2014.

Vitória, 16 de Abril de 2014.

**MAXWEL ASSIS DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 139-P**, de 17 de Abril de 2014.

**O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar 46/94, o servidor público efetivo **Wantuil Luiz Cordeiro**, número funcional **2824680**, da função gratificada de chefe do Escritório Local de Desenvolvimento Rural de Vila Pavão.

**Art. 2º** - Designar, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar 46/94, o servidor público efetivo **Wantuil Luiz Cordeiro**, número funcional **2824680**, para exercer a função gratificada de chefe do Centro Regional de Desenvolvimento Rural Extremo Norte

**Art. 3º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 22 de Abril de 2014.

Vitória, 17 de Abril de 2014.

**MAXWEL ASSIS DE SOUZA**  
Diretor-Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 140-P**, de 17 de Abril de 2014.

**O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, nos termos do Art. 11 da Lei Complementar 46/94, o servidor público efetivo **Rogério Durães De Oliveira**, número funcional **436358**, para exercer a função gratificada de chefe do Escritório Local de Desenvolvimento Rural de Vila Pavão

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 22 de Abril de 2014.

Vitória, 17 de Abril de 2014.

**MAXWEL ASSIS DE SOUZA**  
Diretor-Presidente  
**Protocolo 45459**

**Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -**

**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 26, DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e os artigos 10 e 11, inciso I da Lei Nº. 2.482/69, publicada no D.O.E de 27/12/69, que criou a Autarquia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o artigo 4º, §§ 1 e 4º, o artigo 13, § 2º, o artigo 21, II e § 3º e, artigo 23, caput, §§ 1º e 2º, da Instrução de Serviço Nº 018 de 24 de março de 2014, publicada no diário oficial em 25 de março de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:;

**Art. 4º (...)**

**§ 1.º** - A Instituição Credenciada deverá formular pedido de novo credenciamento, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias e máxima 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do certificado da quarta renovação, devendo ser apresentada a documentação necessária, de forma completa, conforme artigo 12 desta Instrução de Serviço.

(...)

**§4º.** Deverá a Coordenação de Credenciamento do DETRAN/ES promover o arquivamento imediato dos processos que não forem protocolizados no prazo previsto no §1º deste artigo."

**Art. 13. (...)**

§ 2º Quando da comprovação dos documentos pela Coordenação de Credenciamento, for observada a desconformidade ou a falta de documentos, o requerente deverá ser notificado e terá um prazo de até 07 (sete) dias úteis após a comprovação de recebimento da notificação para fazer juntada dos documentos faltantes ou desconformes. Em caso do não cumprimento ao disposto neste parágrafo, o processo será indeferido e arquivado, exceto ao procedimento previsto no parágrafo único do artigo 12 desta Instrução de Serviço.

**Art. 21. (...)**

**II.** Da apresentação da documentação necessária para a renovação do credenciamento exigida por esta Instrução de Serviço.

(...)

**§3º.** Deverá a Coordenação de

Credenciamento do DETRAN/ES promover o arquivamento imediato dos processos que não forem protocolizados no prazo previsto no caput deste artigo."

**Art. 23.** O pedido de renovação do credenciamento da empresa terá início com a entrega do requerimento no setor de protocolo do DETRAN, conforme modelo do ANEXO III, devidamente preenchido pelo interessado e acompanhado da documentação necessária, que deverá ser apresentada de forma completa, conforme art.22 desta Instrução de Serviço.

§ 1º Efetivado o protocolo, o processo será encaminhado ao setor de credenciamento do DETRAN/ES, para análise documental.

§ 2º Quando da comprovação dos documentos pela Coordenação de Credenciamento, for observada a falta ou desconformidade de documentos, o requerente deverá ser notificado e terá um prazo de até 07 (sete) dias úteis após a comprovação de recebimento da notificação para fazer juntada dos documentos faltantes ou desconformes. Em caso do não cumprimento ao disposto neste parágrafo, o processo será indeferido e arquivado, exceto ao procedimento previsto no parágrafo único do artigo 12, desta Instrução de Serviço."

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de abril de 2014.

**CARLOS AUGUSTO LOPES**  
**DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES**  
**Protocolo 45311**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 1136, 17 DE ABRIL DE 2014.**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 593-N, de 28/01/2000, publicado em 28.12.2001 e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual Nº 9.665 de 01/07/2011 alterada pela Lei Estadual N.º 9.982 de 04/03/2013 publicada no DIO-ES em 05/03/2013 e regulamentada pelo Decreto nº 2.804-R de 13/07/2011 publicado em 14/07/2011 e posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** a Instrução de Serviço N.nº 15/2014, publicada no DIO-ES em 10/03/2014, que estabelece a normatização do processo de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores do Projeto de CNH Social criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo, bem como defini o período das inscrições para 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para a realização das atividades relativas à Comprovação de Documentação aos Candidatos selecionados no Projeto CNH Social, no período de 05/05 até 06/06/2014, exclusivamente, nas localidades discriminadas.

NOME	LOCALIDADE
Joelma Gadelha Torres	Faça Fácil Cariacica
Carolina Vicentini Madeira	Faça Fácil Cariacica
Jederson Carvalho Lobato	Faça Fácil Cariacica
Fernanda Lopes Gonoring	Faça Fácil Cariacica
Jozelena Monteiro de Moraes	Faça Fácil Cariacica
Thayender Pratti R. dos Reis	CIRETRAN da Serra